



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÕES DE REDES E INDÚSTRIA DE POSTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.953.710/0001-61, e Inscrição Estadual sob o n.º 13.187.630-9, estabelecida na Rua Araçá, nº 339, bairro Industrial Nova Prata, CEP 78.890-000, Cidade de Sorriso – MT, telefones (66) 3545-6900; (66) 3545-6912, e-mail fiscal@eletrorovaris.com.br, neste ato representada pela Sra. INEZ TEREZINHA ZANETTI ROVARIS, portadora da cédula de identidade RG n.º 2026375 SSP/PR e CPF/MF n.º 283.870.909-72 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DA BR-163, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÕES DE REDES E INDÚSTRIA DE POSTES LTDA	
RESPONSÁVEL: INEZ TEREZINHA ZANETTI ROVARIS	
CNPJ: Nº 02.953.710/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.187.630-9
ENDEREÇO: RUA ARAÇÁ, Nº 339, BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA, CEP 78.890-000	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3545-6900; (66) 3545-6912	
EMAIL: fiscal@eletrorovaris.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25806 837019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	OPÇÃO	UNID.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	428627-8 837121	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1. 1/4" X 3 M - DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO - MARCA - NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO - PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MAXIDUTO	UNID.	197	R\$ 8,90	R\$ 1.753,30
3	0002010	ABRAÇADEIRA EM ALUMÍNIO TIPO D COM CHAVETA DE	INCA	UNID.	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00



	9 837126	1.1/4"					
4	429574-9 837143	CAIXA P/ PADRAO POLIFASICA - CAIXA COM DISPOSITIVO PARA LACRE DESTINADA À INSTALAÇÃO DE MEDIDOR(ES) DE ENERGIA ELÉTRICA E SEUS ACESSÓRIOS - CONFORME NORMATIVA VIGENTE CONCESSIONARIA ENERGISA - MATO GROSSO	TAF	UNID.	43	R\$ 88,00	R\$ 3.784,00
5	340965-1 837167	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MTS NÚCLEO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020 COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13571/96 E UL-467. DE ACORDO COM A NORMA NBR 13571 - 1996 - HASTE DE ATERRAMENTO AÇO-COBREADA E ACESSÓRIOS	OLIVO	UNID.	270	R\$ 22,50	R\$ 6.075,00
6	194482-7 837171	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 32A - DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTADORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	WEG	UNID.	86	R\$ 154,00	R\$ 13.244,00
7	358342-2 837174	LAMPADA LED T8 20W, FLUXO LUMINOSO 18500LM, TEMPERATURA DE COR BRANCA EXPECTATIVA DE VIDA DE 25.000H, SOQUETE G13 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14538/14539, TEMPERATURA DE COR 6.500K, EFICIÊNCIA 92 LM/W, SELO DE INMETRO E PROCEL.	EMPALUX	UNID.	540	R\$ 24,84	R\$ 13.413,60
8	295634-9 837177	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO - APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE - 024 PARA POSTES DE CONCRETO - E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO - PADRONIZAÇÃO	CONSTRU OESTE	UNID.	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
9	297932-2 837179	MÃO FRANCESA PERFILADA 619 X 32 X 5MM - FABRICADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E 1020, ZINCADA A QUENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR'S 6323, 7397, 7398, 7399, 7400 E 8158/83, COM INDICAÇÃO DE MARCA EM RELEVO, RESISTÊNCIA MECÂNICA CONFORME NORMAS ABNT NBR 8159/94	MÃO FRANCESA	UNID.	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
10	64528-1 837331	LUVA PVC RÍGIDO 3/4" - DEVE ATENDER A NORMA NBR 15465-2007 E DEVE ESTAR ESPECIFICADO EM SEU CORPO - MARCA - NORMA ATENDIDA TIPO DE APLICAÇÃO TIPO A, PESADO NÃO PROPAGANTE AO FOGO - PARA USO EM ÁREA EXTERNA DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	MAXIDUTO	UNID.	197	R\$ 0,90	R\$ 177,30
11	370012-7 837356	TUBO ZINCADO LEVE 3/4" X 3 MTS - ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PERFIL LIDER	UNID.	270	R\$ 11,20	R\$ 3.024,00
12	370812-8 837361	TUBO ZINCADO LEVE 1.1/4" X 3 MTS - ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PERFIL LIDER	UNID.	145	R\$ 33,00	R\$ 4.785,00
13	370350-9 837365	TUBO ZINCADO LEVE 2.1/2" X 3 MTS - ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PERFIL LIDER	UNID.	90	R\$ 66,18	R\$ 5.956,20
14	370012-7 837367	TUBO ZINCADO LEVE 3" X 3 MTS - ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PERFIL LIDER	UNID.	90	R\$ 69,00	R\$ 6.210,00
15	318495-1 837374	CURVA ZINCADA 1.1/2' - CURVA RÍGIDA DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PERFIL LIDER	UNID.	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
16	361338-0 837377	CURVA ZINCADA 3' - CURVA RÍGIDA DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010	PERFIL LIDER	UNID.	127	R\$ 43,80	R\$ 5.562,60
17	361338-0 837379	CURVA ZINCADA 4' - CURVA RÍGIDA DE AÇO CARBONO, COM COSTURA, ZINCADO ELETROLITICAMENTE E COM ROSCA LEVE DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13057:2011 - PARA USO	PERFIL LIDER	UNID.	77	R\$ 62,50	R\$ 4.812,50



		EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010					
18	418965-5 837473	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA DE ENCAIXE S/VIR F-PZ 150X100X3000MM	ELETROPOLL	UNID.	180	R\$ 55,70	R\$ 10.026,00
19	377661-1 837532	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 10 A TERMOMAGNÉTICO, CURVA B EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 230/400V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, SUPORTAR MAIS DE 20.000 MANOBRAS MECÂNICAS, E 4.000 ELÉTRICAS E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR NM 60898 - DISJUNTORES PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTES PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E SIMILARES	SOPRANO	UNID.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
20	377662-0 837533	MINI DISJUNTOR DIN 1 X 16 A TERMOMAGNÉTICO, CURVA B EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 230/400V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, SUPORTAR MAIS DE 20.000 MANOBRAS MECÂNICAS, E 4.000 ELÉTRICAS E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR NM 60898 - DISJUNTORES PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTES PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E SIMILARES	SOPRANO	UNID.	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
21	377662-0 837534	MINI-DISJUNTOR DIN 1 X 20 A TERMOMAGNÉTICO, CURVA B EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 230/400V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, SUPORTAR MAIS DE 20.000 MANOBRAS MECÂNICAS, E 4.000 ELÉTRICAS E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR NM 60898 - DISJUNTORES PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTES PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E SIMILARES	SOPRANO	UNID.	145	R\$ 5,00	R\$ 725,00
22	255550-6 837535	MINI-DISJUNTOR DIN 1 X 25 A TERMOMAGNÉTICO, CURVA B EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 230/400V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, SUPORTAR MAIS DE 20.000 MANOBRAS MECÂNICAS, E 4.000 ELÉTRICAS E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR NM 60898 - DISJUNTORES PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTES PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E SIMILARES	SOPRANO	UNID.	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
23	378713-3 837537	MINI-DISJUNTOR DIN 1 X 40 A TERMOMAGNÉTICO, CURVA B EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 230/400V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, SUPORTAR MAIS DE 20.000 MANOBRAS MECÂNICAS, E 4.000 ELÉTRICAS E POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR NM 60898 - DISJUNTORES PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTES PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E SIMILARES	SOPRANO	UNID.	90	R\$ 5,64	R\$ 507,60
24	162840-2 837559	DISJUNTOR 1 X 10A TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 220V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NEMA NBR 5361-DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO	SOPRANO	UNID.	9	R\$ 6,30	R\$ 56,70
25	199106-0 837560	DISJUNTOR 1 X 20A TÉRMICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 3KA, 220V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NEMA NBR 5361- DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO	SOPRANO	UNID.	1	R\$ 6,30	R\$ 6,30
26	190478-7 837563	DISJUNTOR 3 X 20A TÉRMICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 5KA, 220V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NEMA NBR 5361- DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO	SOPRANO	UNID.	30	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
27	340384-0 837564	DISJUNTOR 3 X 30A TÉRMICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 5KA, 220V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	SOPRANO	UNID.	40	R\$ 38,10	R\$ 1.524,00

		ATENDER A NORMA NEMA NBR 5361- DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO					
28	168319-5 837566	DISJUNTOR 3 X 60A TÉRMICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 5KA, 220V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NEMA NBR 5361- DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO	SOPRANO	UNID.	40	R\$ 61,80	R\$ 2.472,00
29	220052-0 837572	DISJUNTOR 3 X 300 A TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 50KA, 220V, 50/60HZ, CATEGORIA A COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR 60947-2- DISPOSITIVO DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO DE ELÉTRICAS INDUSTRIAS	SOPRANO	UNID.	17	R\$ 605,00	R\$ 10.285,00
30	199356-9 837573	DISJUNTOR 3 X 350 A TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 50KA, 220V, 50/60HZ, CATEGORIA A COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR 60947-2- DISPOSITIVO DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO DE ELÉTRICAS INDUSTRIAS	SOPRANO	UNID.	18	R\$ 605,00	R\$ 10.890,00
31	402804-0 837574	DISJUNTOR 3 X 400 A TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 50KA, 220V, 50/60HZ, CATEGORIA A COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR 60947-2- DISPOSITIVO DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO DE ELÉTRICAS INDUSTRIAS	SOPRANO	UNID.	18	R\$ 605,00	R\$ 10.890,00
32	402803-1 837577	DISJUNTOR 3 X 630A AJUSTAVEL A TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA COM ICN 50KA, 220V, 50/60HZ, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO MECÂNICO CONTRA ACIONAMENTO VOLUNTÁRIO E INDEVIDO, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER A NORMA NBR 60947-2- DISPOSITIVO DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO DE ELÉTRICAS INDUSTRIAS	SOPRANO	UNID.	5	R\$ 1.525,00	R\$ 7.625,00
33	433812-0 837578	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR – BIPOLAR 25 A, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	UNID.	40	R\$ 51,49	R\$ 2.059,60
34	433815-4 837579	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR – BIPOLAR 40 A, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	UNID.	40	R\$ 51,49	R\$ 2.059,60
35	379186-6 837580	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR – BIPOLAR 63 A, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	UNID.	39	R\$ 58,90	R\$ 2.297,10
36	322865-7 837584	DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DR – TETRAPOLAR 63 A, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 VCA, SEGUINDO NORMA ABNT NBR NM 61008, DURABILIDADE: 10.000 MANOBRAS, COM IP 20	SOPRANO	UNID.	39	R\$ 88,50	R\$ 3.451,50
37	311613-1 837599	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO CHATO 1/2" X 1/8" SEÇÃO DE 39MM² CAPACIDADE DE CORRENTE DE 97A 0,360KG/M DENSIDADE 2,5A-MM² DE ACORDO COM NORMA ASTM – B – 187	NELMETAIS	M	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
38	34160-6 837600	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO CHATO 3/4 X 1/8 SEÇÃO DE 58,59MM² CAPACIDADE DE CORRENTE DE 146A 0,539KG/M DENSIDADE 2,5A-MM² DE ACORDO COM NORMA ASTM – B – 187.	NELMETAIS	METRO	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
39	51297-4 837601	BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO CHATO 1" X 1/8" SEÇÃO DE 78,12MM² CAPACIDADE DE CORRENTE DE 195A 0,720KG/M DENSIDADE 2,5A-MM² DE ACORDO COM NORMA ASTM – B – 187	NELMETAIS	METRO	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
40	324683-3 837603	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO 16 MM², 80 A, 57 MÓDULOS (1016MM), PARA DISJUNTORES DIN, PODE SER CORTADO, NÃO ACOMPANHA TAMPAS FINAIS.	CEMAR	METRO	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
41	308508-2 837605	BARRAMENTO TIPO PENTE QUATRO FASES 16 MM², 80 A, 57 MÓDULOS (1016MM), PARA DISJUNTORES DIN, PODE SER CORTADO, NÃO ACOMPANHA TAMPAS FINAIS.	CEMAR	METRO	27	R\$ 157,00	R\$ 4.239,00
42	20002 837608	QUADRO DE COMANDO 50 X 30 X 20 CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA	OPÇÃO	UNID.	29	R\$ 159,00	R\$ 4.611,00

		A PÓ. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, IK 10. POSSUEM TIRETA NA PORTA PARA CABEAMENTO E PONTO DE ATERRAMENTO NA PORTA E NA PLACA DE MONTAGEM. PORTA REMOVÍVEL COM ABERTURA DE 130 GRAUS E BORRACHA DE VEDAÇÃO. CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. DE ACORDO COM A NBR IEC 62208 INVÓLUCROS VAZIOS DESTINADOS A CONJUNTOS DE MANOBRA E CONTROLE DE BAIXA TENSÃO;					
43	394112-4 837614	QUADRO DIST. 40 DISJ. DIN C/ BARR. TRIF SOB. 225A CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, IK 10. POSSUEM TIRETA NA PORTA PARA CABEAMENTO E PONTO DE ATERRAMENTO NA PORTA E NA PLACA DE MONTAGEM. PORTA REMOVÍVEL COM ABERTURA DE 130 GRAUS E BORRACHA DE VEDAÇÃO. CAIXA E PORTA NA COR BEGE RAL 7032. PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA RAL 2004. DE ACORDO COM A NBR IEC 62208 INVÓLUCROS VAZIOS DESTINADOS A CONJUNTOS DE MANOBRA E CONTROLE DE BAIXA TENSÃO;	OPÇÃO	UNID.	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
44	359120-4 837616	CONDULETE ALUMÍNIO MULTIPLO X 1" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS. SEM ROSCA, FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. JUNTA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	TRAMONTINA	UNID.	363	R\$ 6,20	R\$ 2.250,60
45	432321-1 838092	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	OLIVO	UNID.	32	R\$ 28,99	R\$ 927,68
46	165388-1 838093	CONECTOR PERFURANTE 16 X 120 MM² - 4 X 35 MM² PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLAÇÕES SEM COBERTURA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5370 - CONECTORES DE COBRE PARA CONDUTORES ELÉTRICOS - NTE-023 - NORMA DE MONTAGEM DE REDES AÉREAS SECUNDÁRIAS ISOLADAS COM CABOS MULTIPLEXADOS	INTELLI	UNID.	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
47	23219 838094	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA E ESTRIBO	INTELLI	UNID.	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
48	119201-9 838096	CONECTOR - DE METAL, PARA EMENDAS DE CABOS ELÉTRICOS, COM PRESSÃO, DE 185MM²	INTELLI	UNID.	15	R\$10,90	R\$ 163,50
49	23221 838098	CONECTOR ESTRIBO P/ REDE COMPACTA - 50MM	INTELLI	UNID.	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
50	23219 838119	CONECTOR CUNHA CN 12 - 6,4 - 25MM X 6,4 - 25MM	INTELLI	UNID.	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
51	0004918 838124	BRAÇO P/ LUMINARIA 3M 48MM GALVANIZADO DE RUA PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL- ENERGISA.	AÇOFER	UNID.	1000	R\$ 49,50	R\$ 49.500,00
52	194299-9 838127	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W - TEMPERATURA DE COR 6500K TENSÃO BIVOLT BATERIA LÍTIO 3,7V 1300MA - AUTONOMIA BOTÃO MX. 3H E MIN. 6H - FLUXO LUMINOSO BOTÃO MAX 90LM E MIN. 50 LM.	SEGURIMAX	UNID.	945	R\$ 13,40	R\$ 12.663,00
53	439424-0 838128	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CONSTRUPOS TE	UNID.	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
54	61445-9 838130	POSTE DE CONCRETO 10 / 150 CIRCULAR - APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE - 016 PARA POSTES DE CONCRETO - E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ESPECIFICAÇÃO - PADRONIZAÇÃO	CONSTRUPOS TE	UNID.	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
55	109256-1 838131	POSTE DE CONCRETO 11 / 200 CIRCULAR - APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE - 016 PARA POSTES DE CONCRETO - E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ESPECIFICAÇÃO - PADRONIZAÇÃO	CONSTRUPOS TE	UNID.	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
56	109256-1 838132	POSTE DE CONCRETO 12 / 300 CIRCULAR - APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE - 016 PARA POSTES DE CONCRETO - E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ESPECIFICAÇÃO - PADRONIZAÇÃO	CONSTRUPOS TE	UNID.	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00

57	194317-0 838134	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 25A – DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTATORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	WEG	UNID.	50	R\$ 112,83	R\$ 5.641,50
58	194482-7 838135	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 40A – DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTATORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	WEG	UNID.	50	R\$ 262,76	R\$ 13.138,00
59	194482-7 838136	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 50A – DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTATORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	WEG	UNID.	50	R\$ 355,48	R\$ 17.774,00
60	194482-7 838137	CONTATORA TRIPOLAR 220V - 60HZ 70A – DE ACORDO COM A NORMA ABNT IEC 60947-4-2:2011 DISPOSITIVOS DE MANOBRA E COMANDO DE BAIXA TENSÃO PARTE 4-2: CONTATORES E PARTIDA DE MOTORES - CONTROLADORES DE PARTIDA DE MOTORES C.A. A SEMICONDUTORES	WEG	UNID.	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00
61	376200-9 838144	PROJETORES SUPERLED 10W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 700 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 120 MM, LARGURA 45 MM E ALTURA 128 MM.	BLUMENAU	UNID.	60	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
62	432222-3 838147	PROJETORES SUPERLED 50W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 3500 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 285 MM, LARGURA 65 MM E ALTURA 275 MM.	BLUMENAU	UNID.	175	R\$ 44,80	R\$ 7.840,00
63	270866-3 838150	PROJETORES SUPERLED 300W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 7000 L, EFICIÊNCIA 70LM/W, COMPRIMENTO 284 MM, LARGURA 15 MM E ALTURA 232 MM.	BLUMENAU	UNID.	125	R\$ 312,00	R\$ 39.000,00
64	274292-6 838157	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 1000W / 220 V EXTERNO AFP EXTERNO, COM IP33 CABOS COM ISOLAMENTO XLPE, OU EPR PARA 0,6/1KV SECÇÃO MÍNIMA DE 1,5MM², CONFORME NORMA NBR 7277 TRANSFORMADORES E REATORES – DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E NBR 13593 – REATOR E IGNITOR PARA LÂMPADAS A VAPOR A ALTA PRESSÃO – ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS	DEMAP	UNID.	25	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
65	295509-1 838166	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS T5 – ATENUA SURTOS DE TENSÃO ATÉ 24 JOULES DE ENERGIA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBRE TENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA RF/EMI, 5 TOMADAS TRIPOLARES DE ACORDO COM A NBR 14136:2002, FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA	ILUME	UNID.	55	R\$ 17,40	R\$ 957,00
66	257103-0 838189	TERMINAL PINO ISOLADO TPP-35 -17 AZ INTELLI	INTELLI	UNID.	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
67	257101-3 838191	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM70 -	INTELLI	UNID.	580	R\$ 3,30	R\$ 1.914,00
68	56874-0 838228	POSTE DE CONCRETO 6/ 80 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	7	R\$ 375,31	R\$ 2.627,17
69	56874-0 838229	POSTE DE CONCRETO 6/ 100 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	7	R\$ 400,19	R\$ 2.801,33
70	150475-4 838230	POSTE DE CONCRETO 7/100 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
71	150475-4 838231	POSTE DE CONCRETO 7/ 150 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE	CONCREFORT	UNID.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00

		CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO					
72	337248-0 838232	POSTE DE CONCRETO 8/ 600 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	5	R\$ 1.287,44	R\$ 6.437,20
73	361580-4 838233	POSTE DE CONCRETO 10/ 300 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
74	361580-4 838234	POSTE DE CONCRETO 11/ 200 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
75	361580-4 838237	POSTE DE CONCRETO 11/ 300 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	5	R\$ 1.170,00	R\$ 5.850,00
76	61445-9 838239	POSTE DE CONCRETO 11/ 600 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
77	61445-9 838240	POSTE DE CONCRETO 11/ 1000 DT – APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA CEMAT DE ACORDO COM A NORMA DA CEMAT NTE – 016 POSTES DE CONCRETO – E NORMA ABNT NBR 8451/98/8451/98 POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO – PADRONIZAÇÃO	CONCREFORT	UNID.	5	R\$2.090,00	R\$10.450,00
78	188448-4 838243	PARA - RAIÓ POLIMÉTRICO DE TENSÃO NOMINAL 12 KV PARA CORRENTE MÁXIMA 10KA DE FABRICADO EM ÓXIDO DE ZINCO (SILICONE) PARA CABOS DE 6MM2 A 35MM2, COM COBERTURA ISOLANTE, DESLIGADOR AUTOMÁTICO, SUPORT E ISOLANTE, FERRAGEM TIPO NEMA PARA FIXAÇÃO EM CRUZETA DE MADEIRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CEMAT	HUBBELL	UNID.	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
79	91390-1 838277	CHAVE FUSÍVEL PARA TENSÃO NOMINAL 15 KV CORRENTE NOMINAL DE 100A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA DE 10KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	MAURIZIO	UNID.	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
80	91390-1 838278	CHAVE FUSÍVEL PARA TENSÃO NOMINAL 36 KV CORRENTE NOMINAL DE 100A 5KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	MAURIZIO	UNID.	18	R\$ 289,00	R\$ 5.202,00
81	91390-1 838280	CHAVE FUSÍVEL PARA TENSÃO NOMINAL 34,5 KV CORRENTE NOMINAL DE 300A- 10KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	HUBELL	UNID.	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00
82	26086-0 838319	ISOLADOR PILAR DE PORCELANA 15KV COM BASE DE AÇO ZINCADO CONFORME NBR 6323, OU FERRO FUNDIDO ROSCA.	GERMER	UNID.	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
83	26086-0 838321	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMÉRICO 19KV.	GERMER	UNID.	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
84	55832-0 838326	ISOLADOR PILAR DE PORCELANA 110KV COM BASE DE AÇO ZINCADO CONFORME NBR 6323, OU FERRO FUNDIDO ROSCA.	GERMER	UNID.	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00

85	23012 838328	PINO, AUTO-TRAVANTE; PARA ISOLADO PILAR; EM AÇO CARBONO; CONFORME NORMA ABNT 1010 A 1020; REVESTIDO EM ZINCO; IMERSÃO A QUENTE; CONFORME NORMA NBR6323; A ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO CONFORME TABELA 1 DA NORMA NBR 8158/83; COM ARRUELA DE PRESSÃO M16; PORCA QUADRADA COM ROSCA M16X2-8G NORMA NBR9527; DIMENSÕES COMPRIMENTO 140MM; COMPRIMENTO ROSCA M60MM.	ROMAGNOLE	UNID.	53	R\$ 7,30	R\$ 386,90
86	23012 838330	PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR 200 MM, PILAR; EM AÇO CARBONO; CONFORME NORMA ABNT 1010 A 1020; REVESTIDO EM ZINCO; IMERSÃO A QUENTE; CONFORME NORMA NBR6323; A ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO CONFORME TABELA 1 DA NORMA NBR 8158/83; COM ARRUELA DE PRESSÃO M16; PORCA QUADRADA COM ROSCA M16X2-8G NORMA NBR9527; DIMENSÕES COMPRIMENTO 200MM; COMPRIMENTO ROSCA M60MM	ROMAGNOLE	UNID.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
87	143623-6 838333	PORTA FUSÍVEL PARA CHAVE FUSÍVEL TIPO DHC 15 KV 100A 10KA DEVEM SER FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NTD 12 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO DA CEMAT, COM PORTA FUSÍVEL E3 NBR 8124 – CHAVES FUSÍVEIS DE DISTRIBUIÇÃO – CLASSE 2	HUBBELL	UNID.	15	R\$ 62,90	R\$ 943,50
88	400010-2 838335	CHAVE DE PARTIDA ELÉTRICA TRIFÁSICA ESTRELA TRIÂNGULO 30 HP / 90A MARCA LOMBARD MODELO Y163 OU SIMILAR	LOMBARD	UNID.	6	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
89	352441-8 838359	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P+T 220V 63A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	STECK	UNID.	60	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
90	358171-3 838361	PLUGUE INDUSTRIAL DE SOBREPOR 2P+T 220V 32A DE ACORDO COM AS NORMAS CONFORME NORMAS NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 E VDE 0623	STECK	UNID.	60	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
91	172120-8 838380	PARAFUSO BI-CROMATIZADO PHILLIPS 3,0 X 16MM CABEÇA CHATA	CISER	UNID.	7750	R\$ 0,30	R\$ 2.325,00
92	201041-0 838384	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, POTÊNCIA 15 KVA, 220/127 V, CLASSE TENSÃO 13,8 KV, COM SUPORTE PARA POSTE, ENROLAMENTO CONFECCIONADOS EM COBRE ELETROLÍTICO COM GRAU DE PUREZA 99,99%, ISOLAMENTO EM ÓLEO MINERAL TIPO A E TIPO B, NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 5440 E NBR 5356, FABRICADOS CONFORME O PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA DO ESTADO E PINTURA A BASE D'ÁGUA NÃO AGRESSIVA AO MEIO AMBIENTE.	TRAEI	UNID.	3	R\$ 2.785,00	R\$ 8.355,00
93	2376 838400	ANEL DE AMARRAÇÃO	VICENTINOS	UNID.	13	R\$ 3,60	R\$ 46,80
94	174576-0 838401	ESPAÇADOR LOSANGULAR 34,5KV C/ ANEL PLP - EC 15A (REDE COMPACTA)	VICENTINOS	UNID.	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
95	14504 838403	CANALETA COM DIVISÓRIA 50X20X2000MM	EXATRON	UNID.	60	R\$ 28,65	R\$ 1.719,00
96	345455-0 838493	PARAFUSO OLHAL SEM PORCA	ROMAGNOLE	UNID.	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
97	36721 838697	SEALTUBO MGP-G 31,75 MM² - 1.1/4" FABRICADO EM ESPIRAL COM FITA DE AÇO ZINCADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC EXTRUDADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5624:2.011 – PARA USO EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 5410:2.010 DE INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS E APARENTES.	TECNOFLEX	METRO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
98	36725 838700	CONECTOR SEALTUBO TFF 25,40 MM² 1" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	TECHOFLEX	UNID.	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
99	36727 838702	CONECTOR SEALTUBO TFF 38,10 MM² 1.1/2" FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	TECHOFLEX	UNID.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
100	36754 838705	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 100MM	ROMAGNOLE	UNID.	2	R\$ 4,08	R\$ 8,16
101	36755 838706	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 150MM	ROMAGNOLE	UNID.	6	R\$ 4,90	R\$ 29,40
102	36756 838707	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 200MM	ROMAGNOLE	UNID.	5	R\$ 5,16	R\$ 25,80
103	36757 838708	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 250MM	ROMAGNOLE	UNID.	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
104	36758 838709	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - 300MM	ROMAGNOLE	UNID.	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
105	36854 838771	CABO DE ALUMÍNIO MAXLINK 0,6/1KV - 25MM²	CONDUSPAR	METRO	20000	R\$ 2,93	R\$ 58.600,00

	TOTAL	R\$ 569.963,72
--	-------	-------------------

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **16/06/2020 até o dia 15/06/2021.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria (s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,** após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Os itens serão eventualmente solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 158/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339030	72

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AS SEC. DE EDUCAÇÃO.	339030	92
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	106
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	121
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	341
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339030	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339030	553
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇÕES DO CEO	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339030	593
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.752.0008.2101	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	339030	206
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO"	339030	415
SEC. MUNICIAPAL DE CIDADE.	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID	339030	495
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PUBLICA.	339030	705

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Titular: FABIO MIGUEL DOS SANTOS;

Substituto: JULIANO FERREIRA CINTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÕES DE REDES E
INDÚSTRIA DE POSTES LTDA
INEZ TEREZINHA ZANETTI ROVARIS

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68